



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 – institui a regulamentação dos critérios utilizados para o aproveitamento de créditos em Atividades Complementares dos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná câmpus Toledo (PPGQB/ UTFPR)

O **COLEGIADO DO MESTRADO DO** Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, câmpus Toledo no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o **Artigo 54º** do regulamento do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos.

RESOLVE:

FINALIDADES E DEFINIÇÃO

Artigo 1º Estabelecer parâmetros e normas para comprovação das Atividades Complementares desenvolvidas durante a integralização do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos.

Artigo 2º Serão consideradas Atividades Complementares todas aquelas realizadas após o ingresso oficial do aluno no curso, estritamente relacionadas a formação de competências e habilidades do pós-graduando e regulamentadas na presente Instrução Normativa.

DA SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Artigo 3º A conversão das Atividades Complementares em unidades de crédito deve ser requerida à Coordenação do PPGQB via formulário específico, apresentado no Anexo I e II desta Instrução Normativa, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios.

Artigo 4º Toda solicitação de aproveitamento de crédito em Atividades Complementares deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos pelo aluno e avaliada por seu orientador com comprovação conforme instrumento em Anexo II.

Artigo 5º O aluno matriculado no programa deverá cursar no máximo 5 (cinco) créditos em Atividades Complementares sendo consideradas Atividades Complementares para obtenção dos créditos as listadas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Artigo 6º Não serão concedidas frações de créditos a serem contabilizadas no histórico do discente, entretanto, o somatório de mais de uma Atividade Complementar poderá integralizar um crédito.

Artigo 7º O requerimento para conversão das Atividades Complementares em créditos do PPGQB deve ser entregue no prazo limite impreterivelmente até 60 (sessenta) dias antes da defesa da Dissertação de Mestrado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º A presente Instrução Normativa poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Colegiado do PPGQB.

Artigo 9º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGQB.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião do colegiado do PPGQB realizada em 8 de julho de 2016.

Prof. Dr. Gilberto da Cunha Gonçalves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e
Biotecnológicos

ANEXO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO EM CRÉDITOS

Tabela 1. Critérios para conversão das Atividades Complementares em unidades de crédito para o PPGQB – UTFPR câmpus Toledo.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		CRÉDITOS	LIMITE
Autoria e coautoria de livro ou capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN		2,00	4,00
Edição, organização e/ou coordenação de livro ou coleção, com conselho editorial e ISBN		2,00	4,00
Patentes		4,00	
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES (A1 a B3) pertencentes aos QUALIS da área de ENGENHARIAS II.	A1	4,00	
	A2	3,50	
	B1	3,00	
	B2	2,50	
	B3	2,00	
	Sem QUALIS	1,00	
Submissão em periódicos A1, A2 e B1 pertencentes aos QUALIS da área de ENGENHARIAS II.		2,00	
Submissão em periódicos B2 e B3 pertencentes aos QUALIS da área de ENGENHARIAS II.		1,00	
Participação em eventos científicos com publicação de trabalho.	Internacional	2,00	4,00
	Nacional	1,00	2,00
Participação em congressos, simpósios e etc.		0,25	1,00
Participação como ouvinte em defesas de mestrado e doutorado (ANEXO III)		0,25	1,00
Estágio em tempo integral em outra instituição do país ou fora do país (apenas na área de desenvolvimento do projeto de pesquisa)		2,00	2,00
Estágio na docência		1	

ANEXO II

Eu, _____ aluno
 (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos, sob o RA _____ venho por meio deste requer a conversão das Atividades Complementares em unidades de crédito para o PPGQB.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº DE ATIVIDADES	CRÉDITOS REQUERIDOS
TOTAL DE CRÉDITOS		
Assinaturas:		

Orientador (Nome e assinatura)		

Discente (Nome e assinatura)		

Assinatura do coordenador:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Toledo, ____ de _____ de _____.
----------------------------	--

ANEXO III

Participação como ouvinte em defesas de mestrado ou doutorado

Data	Candidato (a)	Título do Trabalho	Programa/ Universidade	Assinatura do Presidente da Banca
Assinaturas:				
<hr/> Orientador (Nome e assinatura)				
<hr/> Discente (Nome e assinatura)				